



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº79/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2025

TIPO: MAIOR LANCE

O Município de Encantado/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2025** do tipo **MAIOR LANCE**, a ser processado e julgado com base na Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1- LOCAL, DATA E HORA

1.1 O Leilão ocorrerá na modalidade Presencial e Online. A modalidade Online estará disponível para lances na plataforma do Leiloeiro designado www.peterlongoleiloes.com.br, a partir da publicação do Edital, sendo que para essa possibilidade os arrematantes devem realizar cadastro em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura do leilão presencial.

1.2 - A sessão pública do Leilão Público Presencial será realizada no dia 23 de maio de 2025 (23/05/2025) com início às 9 horas horário de Brasília – DF, no Auditório Brasil junto ao Centro Administrativo localizado na rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro neste município de Encantado/RS. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17,§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Ocorrendo falhas no sistema ou interrupções no fornecimento de energia ou internet, o leilão presencial transcorrerá normalmente. Se, contudo, motivos de força maior também inviabilizarem essa modalidade, o certame será imediatamente redesignado para o primeiro dia útil subsequente, em formato on-line, através do site www.peterlongoleiloes.com.br, mediante prévia comunicação aos participantes.

2 - DO LEILOEIRO

2.1- O presente Leilão Público Presencial será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, designado pela Portaria nº 439/2025, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-Termo de Credenciamento nº 13/2025, juntamente com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Encantado/RS.

3 - DO OBJETO DO LEILÃO

3.1- É objeto do presente Leilão Público Presencial a alienação de veículos, máquinas e sucatas pertencentes ao município de Encantado/RS, considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os bens que compõem os Lotes, constantes do ANEXO I do presente Edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.2- Os bens constantes dos LOTES serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram. Após a arrematação não será permitida, qualquer reclamação ou desistência.

3.3- Os interessado(s) deverá (ão) ter conhecimento prévio dos bens a serem leiloados, não sendo aceitas reclamações no ato ou posteriores á arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

3.4- Os bens serão ofertados, em lotes enumerados um a um. Cada lote será leiloado individualmente na sua totalidade, não sendo possível o desmembramento de itens.

3.5- O arrematante(s) poderá(ão) dispor livremente dos bens arrematados, podendo destinar para uso, consumo e/ou industrialização.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física-CPF e no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade.

4.2 - Para que seja confirmado o cadastro pela internet para participar na forma online, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site abaixo. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo o usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

4.3 - Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão cadastrar-se na plataforma disponibilizada no site www.peterlongoleiloes.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o fechamento do leilão com os seguintes documentos:

4.3.1 - Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- c) Comprovante de endereço.

4.3.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

4.3.3 Pessoa Jurídica de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ.
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual.
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

4.2- - Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3- Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a HABILITAÇÃO junto ao Leiloeiro Oficial designado, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

5- DA HABILITAÇÃO:

5.1- No ato da HABILITAÇÃO na forma presencial, o interessado credenciar-se-á perante o Leiloeiro Oficial designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do Lance.

5.2 - Pessoa física:

5.2.1- Carteira de identidade

5.2.2- CPF (cadastro de pessoa física)

5.3- Pessoa jurídica:

5.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

5.3.2.1- instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

5.3.2.2- **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2.3- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica).

5.3.2.4- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

5.3.2.5- Carteira de identidade do procurador representante

5.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado, no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original e cópia. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

5.5 Ao apresentar lance o licitante declarará estar ciente das cláusulas deste Edital e de que aceita todas as condições nele prescritas, bem como que conhece os objetos a serem alienados pelo Município.

6- DA ABERTURA DO LEILÃO:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.1- No dia e horário estabelecidos, na presença do Leiloeiro Oficial, Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Administração Municipal e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão presencial para início aos lances, para alienação do bens por LOTE, cujas características constam do Capítulo I deste Edital.

6.2- Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

6.3- A Prefeitura Municipal de Encantado - RS, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

6.3.1- Desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

6.3.2- Anular ou revogar a presente licitação

7 - DOS LANCES, JULGAMENTO E DA ATA

7.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, por lote.

7.2 - A proposta será fornecida na modalidade INTERNET e os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos no item 2.1.

7.3 - O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro.

7.4 - Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

7.5 - Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

7.6 - O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.

7.7 - O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.8 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso quedas, falhas no sistema ou intempérie do tempo, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, caso isto aconteça o leilão presencial seguirá com a sua validade, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.9 - Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

7.10 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.11 - Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.

7.12 - A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

7.13 - A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelo comitente ao final do Leilão.

7.14 - Estará sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial a condução do Leilão.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8- DO LANCE INICIAL:

8.1- O lance inicial do bem terá por base o valor da avaliação atribuída a cada LOTE em reais e só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

8.2- Será considerada vencedora a oferta mais elevada, para cada bem leiloadado constante do LOTE, independentemente, não superada por outra.

8.3 -Serão considerados os lances ofertados na forma verbal , no dia e local da realização do leilão.

8.4- Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer ao Leiloeiro Oficial e comissão de licitação no ato do Leilão as informações e documentos comprobatórios referentes. nome completo , CPF, Identidade, endereço e telefone e forma de pagamento para confecção do recibo e da ata do leilão.

8.5- A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro, ficando estabelecido que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do LOTE, podendo ser alterado o percentual no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração.

8.6- O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9- DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1- O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida para o Lote.

9.2 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado, aquele que oferecer maior lance

9.3- Não será permitida a arrematação do objeto por valor inferior ao da avaliação.

9.4 - Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão, os arrematantes deverão proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro e imediatamente, pagar as compras através de crédito em conta de titularidade do Município de Encantado/RS.

9.5- O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem na data do Leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de depósito ou transferência bancária através do **Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7-Alienação de Bens do Município de Encantado/RS ou ainda através de PIX usando o número da agência, o número da conta e o CNPJ da Prefeitura.**

9.6 – Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e o comprovante de pagamento será sempre emitido em nome do arrematante.

9.7 – Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

9.8 – **Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial designado, sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do município.**

9.9 O Arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto – Pix 54 99162 3021 – Depósito ou Transferência Bancária, Banco Bradesco Prime 237 – Agência: 3479-7 – Conta Corrente: 0010554-6.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.10 - Quando o pagamento for realizado, o arrematante deverá encaminhar o comprovante via e-mail: tesouraria@encantado-rs.com.br o comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro para (47) 98806-6951 ou licitacoes@peterlongoleiloes.com.br

9.11 - Em nenhuma hipótese, serão devolvidos os valores.

9.12 - Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS.

9.13 - Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

9.14 - O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

10- DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM:

10.1- O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

10.2- No caso do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem, dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste, para posterior liberação dos bens arrematados.

10.3- Os documentos referentes aos veículos arrematados, serão entregues ao arrematante somente na retirada do bem.

10.4- O prazo para retirada dos bens arrematados será de **03 (três) dias úteis** após o pagamento total do valor arrematado, com retirada de forma integral, sem fracionamento dos quantitativos do Lote.

10.5- As despesas com remoção dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão por conta e risco exclusivo do arrematante, dos locais onde se encontram.

10.6- DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS: todos os custos de transferências de veículos, serão por conta do arrematante /comprador(a), todos os atrasados, quando existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver), serão de responsabilidade do vendedor; bem como, débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital.

10.7- INSPEÇÃO VEICULAR: O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO n.º 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1998, são de inteira responsabilidade do arrematante / comprador(a) junto aos órgãos competentes.

10.8 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Encantado/RS, após a concretização da alienação.

11- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 - Os arrematantes que não retirarem o (s) bem (s), a ele (s) adjudicado (s), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, serão suspensos do direito de participar dos leilões realizados por este Município, ou declarados inidôneos nos termos que dispõe a Lei N.º 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

11.2 - O bem arrematado deverá ser retirado pelo próprio arrematante ou representante constituído por ele, mediante procuração.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.3- Efetuado lance para arrematação do bem, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior e poderá ser suspenso de participação de novos leilões que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4- O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1- Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo Leiloeiro, com adjudicação dos Lotes vendidos aos seus arrematantes, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes, os trabalhos desenvolvidos, as intercorrências e os fatos relevantes que será assinada ao seu final pelo Leiloeiro Oficial, Agente de Contratação e Equipe de Apoio e arrematantes.

12.2- Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão o(s) lote(s) Homologado(s) ao(s) arrematante(s) de acordo com as condições mencionadas neste edital.

12.3- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação do certame.

13- DA VISITAÇÃO:

13.1. Os interessados em vistoriar os bens deverão agendar previamente visita para vistoria dos **Lotes constantes no Leilão pelo telefone nº (51)3751- 0134, no período de 20 a 22/05/2025 no horário das 8 às 11 hrs e das 13 às 16 horas.**

13.2. No dia de 23 de maio de 2025, data do Leilão, os bens constantes nos Lotes poderão ser vistoriados diretamente nos locais constantes do Item 12.3, sem necessidade de prévio agendamento, no horário das 8 horas às 8:30 horas.

13.3. Os bens constantes dos Lotes 1 a 12 encontram-se para visitação previamente agendada, no CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado/RS .

13.4 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.5- A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

14- DA RECEITA:

14.1- A Receita do presente Leilão Público Presencial correrá à conta das dotações específicas.

15- DA RESPONSABILIDADE:

15.1- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Encantado/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o Capítulo 9.

15.2- O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia das máquinas e veículo constantes do presente Edital, sendo os mesmos Alienados no estado em que se encontram.

16 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

16.1- Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante ou cidadão, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado (RS), e dirigidos ao Pregoeiro até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

16.2- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Leiloeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil da data que anteceder a data de abertura da licitação.

16.3- Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

16.4- Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Agente de Contratação, no prazo de três dias úteis contados da data de publicação do ato.

16.5- Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0100, ramal 107, ou no Setor de Licitações, sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, Encantado-RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

16.6 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510100 – 0107 e 0110, respectivamente.

17-- DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O presente Leilão regular-se-á pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos normativos pertinentes à matéria;

17.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.

17.3 - As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17.4 - Os interessados deverão ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Encantado/RS e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

17.5- O simples oferecimento de lances para aquisição do objeto, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.6- Ao Agente de Contratação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

17.7- Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

17.8- A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.

17.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

17.10- Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

17.11- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente á matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MINIMO R\$
01	Sucata de CADEIRAS MESAS e ARMÁRIOS no estado em que se encontram	300,00
02	Sucata de ELETRODOMESTICOS no estado em que se encontram	200,00
03	Sucata de INFORMATICA no estado em que se encontram	800,00
04	Sucata de MOBILIARIO DE AÇO no estado em que se encontram	300,00
05	Sucata de PNEUS no estado em que se encontram	20.000,00
06	Sucata de ALUMINIO e FERRO no estado em que se encontram	5.000,00
07	Uma máquina RETROESCAVADEIRA , MARCA RANDON, Modelo RD 406 Advanced, Ano/Modelo 2014, Chassi 9AD406AEVE0006027 – Placa IWE 8784. Patrimônio nº 10.085, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria de Obras Públicas.	80.000,00
08	Uma máquina RETROESCAVADEIRA , MARCA RANDON, Modelo RK 406, Ano/Modelo 2013, Chassi 000DA406AMC4W4584. Patrimônio nº 10.084, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria de Obras Públicas.	30.000,00
09	Uma máquina PÁ CARREGADEIRA , MARCA XCMG, Modelo LW300F, Ano/Modelo 2010, Chassi 1100484. Patrimônio nº 10.087, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria de Obras Públicas.	65.000,00
10	Um veículo CAMINHÃO TANQUE DE SUÇÃO , MARCA GM, Modelo Chevrolet 14000 Custom, Ano/Modelo 1995/1996, Chassi 9BG783NWTSC000291, Renavam 65170862-1, Placa IEQ 9757. Patrimônio nº 10.078, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria de Obras Públicas.	29.000,00
11	Um veículo AUTOMÓVEL CELTA 1.0 5 PORTAS , MARCA GM, Ano/Modelo 2002/2003, gasolina, Chassi 9BGRD48X03G156519, Renavam 79634516-3, Placa IKZ 6723, Patrimônio nº 10.055, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria de Obras Públicas.	4.000,00
12	Um veículo MICRO-ÔNIBUS DUCATO MULTI JAEDI T , MARCA FIAT, Ano/Modelo 2011/2012, diesel, Chassi 93W245H34C2091387, Renavam 452425638, 16 lugares, Placa ISU 5626. Patrimônio nº 10.060, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria de Obras Públicas.	24.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS, 30 de abril de 2025.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº01/2025, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa